

RB CAPITAL LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII
 CNPJ nº 35.652.227/0001-04 – Código de Negociação na Bolsa: RBLG11
 (“Fundo”)

COMUNICADO AO MERCADO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administradora do Fundo, serve-se do presente para informar, em complemento ao Fato Relevante publicado no dia 22 de julho de 2024, referente Amortização Parcial do Fundo (“Evento”):

- I. Conforme tabela abaixo, à título de exemplo prático, a Administradora esquematizou o racional de como o cálculo tributário é realizado, conforme art. 17, § 5º, II, “b” da Lei 14.754|2023¹, para os cotistas do Fundo na data-base de 19/07/2024 do Evento:

Variável	Descrição	Valores
Valor da Amortização	Valor bruto por cota (antes da retenção do IRRF)	R\$ 34,36
Custo Médio	Informado pelo cotista (Exemplo: menor cotação até o Evento)	R\$ 83,00
Valor Patrimonial	Valor da cota patrimonial mais recente	R\$108,8578692
Proporção	Valor da Amortização / Valor Patrimonial (Art. 17, § 5º, II, “b”, da Lei 14.754/23)	31,56409385%
Custo Proporcional	Custo Médio x Proporção (Devolução parcial do investimento)	R\$ 26,198197897
Ganho de Capital	Valor da Amortização - Custo Proporcional - eventual prejuízo passado compensável	R\$ 8,161802103
Tributação do Ganho de Capital	Ganho de Capital x Alíquota do IRRF ² (retida do caixa pago ao cotista)	R\$1,632360421

- II. O IRRF referente à amortização parcial foi recolhido de forma individualizada para cada cotista levando em consideração seu respectivo Custo Médio de aquisição de cotas.
- III. Após a efetivação do evento, o cotista deverá atualizar seu Custo Médio em seu controle pessoal, bem como levar a referida atualização em consideração na correspondente linha da ficha de bens e direitos de sua próxima Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda.

Na visão da Administradora, a atualização pode consistir em deduzir o custo proporcional do cotista (no exemplo, R\$ 26,198197897) do Custo Médio do cotista (ex: R\$ 83,00), em conformidade com o art. 17, § 2º, III, da Lei 14.754/23. O resultado será o Custo Médio remanescente, após o evento, das cotas do Fundo detidas pelo cotista (ex: R\$ 56,8018022). Dito

¹ O art. 17, § 5º, II, “b” da Lei 14.754|2023 está em linha com a atual orientação da Receita Federal do Brasil de que amortizações devem ser proporcionais. Referido critério também já tem sido adotado por outros expressivos administradores de FII;

² 15% para INR 4.373 não domiciliado em país com tributação favorecida.

isso, vale ressaltar que o investidor é responsável por apurar e manter atualizados seus custos médios de aquisição.

- IV. Por fim, ressalta-se que a Administradora não assumirá responsabilidade, em qualquer circunstância, perante os cotistas, por ajustes posteriores e/ou restituição de valores pagos acima do previsto em virtude da inobservância dos prazos indicados ou da incorreção no fornecimento das informações relacionadas ao Custo Médio.

São Paulo, 26 de agosto de 2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S. A. DTVM.